

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 451/2018, datada de 5 de janeiro de 2018, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do Processo Administrativo nº 163/2018, será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 038/2017, e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário abaixo descritos:

DATA: 17/01/2019 HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita-PB.

#### 1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB, com características constantes no ANEXO I deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;
- 2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:
- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firmas;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e
- d) empresa estrangeira que não funciona no país.
- 2.3 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio da Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e

ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

intermédio de seu repres inciso VII do artigo 4º da	sentante legal, Sr(a) (l Lei nº 10.520, de 17 (	IPJ nº, com sede (endereço completo da empresa), por nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos tal do Pregão do tipo Presencial nº 000/2018, realizado pela Prefeitura
(Local e data)	de	_ de 2019.
Assinatura do representa	 ante legal da empresa	3

- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ, ou em mídia (CD/DVD), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado.
- 4.1.1 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente Edital.
- 4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;
- 4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- 4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- 4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA PREGÃO Nº 000/2018 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

- 4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:
  - a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao **Termo de Referência Anexo I** deste Edital;
  - b) indicação dos preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I** deste Edital;
  - c) informar obrigatoriamente a alíquota do ICMS do seu estado de origem;
  - d) No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opcão pelo SIMPLES Nacional.
  - e) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;

f) rubricada todas as páginas, assinada a última folha pelo representante legal da licitante e datada, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;
- 5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;
- 5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;
- 5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes "nº 1" contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;
- 6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
  - 6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem** 6.3.2 o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;
- 6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:
- 6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;
- 6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital;
- 6.7 A Pregoeira poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;
- 6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item;
- 6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e cujo valor se situem abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média do valor pesquisado no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- 6.10 Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos estabelecidos no anexo I deste termo de referência.
- 6.11 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:
  - a) relativa à documentação exigida no item 7 deste Edital;
- 6.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.
- 6.13 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

- 6.14 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida preço melhor;
- 6.15 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;
- 6.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;
- 6.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;
- 6.18 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO:

7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos abaixo:

(nome da empresa), CNPJ ou CIC nº, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, quaté a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatóri ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.				
local e data				
(assinatura) nome e número da identidade do declarante.				
ar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil ente nos termos abaixo:				
DECLARAÇÃO: Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018 (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor,				
e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()				
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima				
local e data (assinatura)				
(representante legal)				

7.1.3 O Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura de Santa Rita, PB, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame. As empresas ainda não cadastradas poderão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento desta Edilidade <u>até o terceiro dia útil anterior da data de abertura da Licitação</u>. Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos. Ficam facultados aos licitantes portadores do CRF/PMSR a não apresentação dos documentos habilitação necessários aquele registro, ficando

- 7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) de origem da empresa:
- 7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

# 7.2 <u>As empresas</u> deverão apresentar, além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:

#### 7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial que deverá ser datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4 Alvará de Funcionamento Atualizado ou Alvará de Funcionamento "ex officio";
- 7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- 7.2.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### 7.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 30 (trinta) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência e concordata
  - a) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.
- 7.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 7.2.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =		<u> Circulante + Realizável a Longo Praz</u> vo Circulante + Exigível a Longo	<u>ZO</u>
Prazo	SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Lon	<u>.l</u> go Prazo
LC =		o Circulante vo Circulante	

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

- 7.2.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.
- 7.2.3.5 Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.
- 7.2.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, e cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com foto, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

#### 7.2.4 Relativa à Qualificação Técnica

- 7.2.4.1 No caso específico deste processo licitatório, a licitante deverá apresentar, durante a fase de habilitação do certame, atestado ou declaração de capacidade técnica, para o(s) item (ns) a ser(em) fornecido(s) pela empresa. O referido documento deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, pela licitante, de veículos e equipamentos de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos dos itens a serem fornecidos.
- 7.2.4.2 Atestado de Capacidade compatíveis com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal e do contrato.
- 7.2.4.3 A habilitação técnica da empresa, para qualquer efeito relacionado no presente certame, estará condicionada à comprovação das informações declaradas ou atestadas em favor da licitante, mediante <u>diligência</u>, a ser empreendida pela administração junto as licitantes.
- 7.4 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3 deste edital;
- 7.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;
- 7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital:
- 7.7 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº. 000/2018 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

# 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até (03) três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 21.7** deste Edital;
  - 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;
  - 8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
  - 8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;
- 9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 21.7** deste Edital;
- 9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 9.8 Dos Atos da Pregoeira caberá:
  - I recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 21.7** deste Edital, nos casos de:
    - a) anulação ou revogação da licitação;
    - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
    - c) aplicação das penas de suspensão ou multa.
  - II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
  - 9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);
  - 9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;
- 9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
  - a) advertência;
  - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos;
  - d) declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, conforme o ANEXO III.
- 10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
  - 10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar e retirar o Contrato.
- 12.3 O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de até 31 de dezembro do ano da assinatura do Contrato, a contar da data da publicação do extrato contratual.
- 12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega definitiva do material;
- 13.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4° da Instrução Normativa n° 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), em duas vias.
- 13.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal e ainda manter as condições que trata o **item 17**;
- 13.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;
- 13.3 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 13.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos:
- 13.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária do valor inicial do Contrato.

#### 15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Não haverá reajustamento de preços de acordo com a Lei nº 10192/01 de 14/02/2001(DOU 16/02/2001)

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

- 16.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 16.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do objeto;
- 16.3 Fiscalizar o Contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Entregar o objeto constante no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento, no sentido de:
- 17.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 17.2. Substituir no prazo de cinco dias, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 17.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 17.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 17.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 17.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 173.7 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 17.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

# 18. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

- 18.1 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a SECRETARIA DE SAÚDE a qualquer momento, devolvê-lo sem que haja qualquer custo por parte da contratante, se o mesmo não estiver de acordo com o exigido no Edital. E ainda a contratada ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 18.2 Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado até a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, será de inteira responsabilidade da contratada;
- 18.3 A entrega do objeto licitado, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da solicitação;
- 18.4 Par a as medições, os materiais deverão estar em perfeitas condições para que a fiscalização da Prefeitura possa efetuar o pagamento de cada material fornecido.
- 18.5 Poderá também a fiscalização da Prefeitura não aprovar ou aprovar parcialmente os materiais se constatar que o mesmo está fora das especificações e não apresentar a qualidade exigida previamente pela fiscalização.

#### 19. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- 19.1 Das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:
- 19.1.1 Para que as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar № 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

- 19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECIFICA**) e da Receita Federal emitidas até **60** (**sessenta**) dias antes da data fixada para a abertura da licitação que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,
- 19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;
- 19.1.3 Os documentos exigidos <u>poderão</u> ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;
- 19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:
  - 19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;
  - 19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
    - 19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
    - 19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;
      - 19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**
      - 19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
        - 19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
        - 19.1.4..2.2.2 Caso o representante da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate;
        - 19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;
- 19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido**.

19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

#### 20. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.2 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB.
- 20.3 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses
- 20.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.5 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação Permanente, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

# 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 21.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;
- 21.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 21.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira MARIA NEUMA DIAS no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital:
- 21.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- 21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 21.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 038/2017 e alterações posteriores;
- 21.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta:

Anexo III - Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

# Anexo V – Minuta de Contrato;

21.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas o não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por	
	Santa Rita, 27 de dezembro de 2018.
Maria Neuma Dias Pregoeiro	

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender as demandas dos seguintes serviços: Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Zoonoses, toda a rede de Atenção a Saúde (Atenção Básica e rede Especializada, CEO, CER, SAE e CAPS), Centros de Saúdes, Policlínicas e setores internos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, as características e especificações dos objetos ora licitado, são os descritos na Planilha Abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Bobina Térmica Amarela: 80mm X 40 Metros (80x40) - Cx C/ 30 Un.	CAIXA	70
2	Cabo de Força: Cabo de força para monitor, conector 2P+T com o comprimento de 1,5m, certificado pelo Inmetro, no novo padrão brasileiro de tomada em acordo com a norma NBR aplicável.	UND	5
3	Caixa de Cabo para Rede Ethernet, Aplicável ao Uso com Conectores RJ-45: Caixa com ao menos 300 metros de cabo 4 pares cmx; Cabo de pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu; 24AWG, Isolado em polietileno especial não propagante à chama, atendendo aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B 2; Cat 5e na cor Azul.	CAIXA	8
4	Computador Desktop Com Dois Monitores: Especificação Técnica mínima: Processador: Intel Core i5; memória RAM: 8GBytes; Disco rígido: 500GB ou superior; Unidade ótica: Gravador e Leitor de CD/DVD; Placa de Rede:10/100 MBPS, Teclado em português USB, mouse óptico USB, Conexões USB 3.0, Leitor de cartão de memória SD-Card; voltagem (V): Bivolt; COM DUAS PLACAS OU SAIDAS DE VÍDEO, INCLUSO DOIS MONITORES COLORIDOS DE 22 POLEGADAS LCD OU LED, Sistema Operacional: Windows Professional 64-bit em português; Softwares inclusos: MS Office Professional.	UND	10
5	Computador Desktop Com Um Monitor: Especificação Técnica mínima: Processador: Intel Core i5; memória RAM: 8GBytes; Disco rígido: 500GB ou superior; Unidade ótica: Gravador e Leitor de CD/DVD; Placa de vídeo, Placa de Rede:10/100 MBPS, Teclado em português USB, mouse óptico USB, Conexões USB 3.0, Leitor de cartão de memória SD-Card; incluso monitor de vídeo colorido de 22 polegadas LCD ou LED, voltagem (V): Bivolt; Sistema Operacional: Windows Professional 64-bit em português; Softwares inclusos: MS Office Professional.	UND	70
6	Computador Notebook: Especificação técnica mínima: Processador: Intel Core i5, Memoria Cache: 4M Cachê; Barramento DMI (Direct Mídia Interface); Chipset: Intel 6 Series; Memoria RAM: 8GB; Unidade ótica: Gravador e leitor de CD/DVD, Leitor de Blu-Ray; Disco Rigido: 500GB ou superior, Tela com dimensão mínima de 14 Polegadas; Placa de vídeo; Teclado: Português; Mouse: Touchpad; Bateria:6 células; Webcam integrada, Áudio: Alto-falantes, estéreo com áudio de alta definição; Conexões: 3x USB 3.0, 1 x Combo E-SATA+USB 2.0, 1 x Porta HDMI, 1x VGA,1x conector para microfone, 1 x Fone de ouvido, Leitor de cartão SD,SDHC, SDXC,MMC,MMC+,MS,MS-Pro,xD; Rede sem fio (Wi-fi): 802. 11 b/g/n; Placa de Rede:10/100 MBPS;Voltagem:Bivolt; Sistema Operacional: Windows Professional 64- bit	UND	05

	em português; Softwares inclusos: MS Office Professional.					
7	Conector RJ45: Pacote com um milheiro de conectores de rede RJ45 macho,	UND				
'	para confecção de pontas de cabos de rede.	OND	500			
0	Disco Rígido HD Externo, conectável via porta USB 2 ou superior, com	LIND				
8	capacidade mínima de 1 TBytes, sem necessidade de alimentação externa, compatível com PC e MAC	UND	5			
	Disco Rígido HD Interno Avulso, para instalar em serviços de reparo e					
9	manutenção de computador Desktop, padrão SATA, de 500GB ou superior	UND	10			
40	Estabilizador de Voltagem: entrada/saída na voltagem 220 Volts, potencia	LIND				
10	mínima de 300 Watts	UND	40			
	Fonte de alimentação Avulsa ATX, para instalar em computador Desktop,					
11	como substituição em reparo de manutenção, com potência mínima de 500	UND	40			
	Watts.					
12	<b>Modulo de Memória RAM, Memória de Computador</b> ,Tipo DDR3, pente de memória, capacidade de 4GB.	UND	20			
13	Modulo Isolador Estabilizador de Voltagem: Voltagem: 115V/220V; 1KVA.	UND	40			
10	Monitor Colorido LCD ou LED: Dimensão de 22 polegadas a ser conectado	OND	40			
14	em computador com saída VGA/SVGA incluindo cabo de força e cabo de	UND	40			
	vídeo.		10			
	Monitor Colorido LCD ou LED: Dimensão Ultra Wide 32 polegadas s a ser					
15	conectado em computador com saída VGA/SVGA incluindo cabo de força e	UND	5			
	cabo de vídeo.		•			
16	Mouse Ótico Avulso: Mouse Ótico para Computador Desktop, com 2 botões	UND	50			
	e rodinha da de Scroll, com conexão USB, preferencialmente na cor preta.		50			
	No-Break: Tomadas: 4; Microprocessador RISC; Estabilizador interno com 4					
	estágios de regulação; filtro de linha (modo diferencial); Protetor telefônico padrão RJ-11 para fax ou internet DSL (acompanhando cabo telefônico),					
	recarga automática das baterias, permite ser ligado na ausência de rede					
	elétrica (DC start), Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final					
	do tempo de autonomia; Proteção em 4 níveis: Contra sobrecarga e curto-					
	circuito (inversor), contra descarga total das baterias, contra sub e					
17	sobretensão com retorno automático de rede elétrica e contra surtos de	UND				
	tensão de saída entre fase e neutro; Forma de onda senoidal por aproximação		20			
	(retangular PWM- controle de largura e amplitude), recarregador Stronge	gular PWM- controle de largura e amplitude), recarregador Stronge				
	Charger, permitindo a recarga de baterias mesmo estando muito					
	descarregadas (com o Nobreak que ficou muito tempo desligado da tomada),					
	permitindo ser ligado na ausência de rede elétrica (CD Start), com tempo de autonomia (para um PC e mais um monitor) em aproximadamente 20 minutos;					
	voltagem Bivolt automático; potencia mínima: 1KVA.					
18	Pen Drive: Pen drive de 08 GBytes.	UND	5			
19	Pen Drive: Pen drive de 16 GBytes.	UND	5			
20	Pen Drive: Pen drive de 32 GBytes.	UND	3			
	Placa Mãe de Computador Avulsa: Para reparo de manutenção e					
21	substituição em computador Desktop que tenha suporte e compatibilidade	UND	20			
	com processadores Intel I3, I15 e I17		20			
	Projetor de Imagens, Datashow: Projetor de mesa; Com luminosidade					
	mínima de 3.000 lúmens ou superior, Resolução 1920 x 1080 pixels ou					
	superior, incluindo Lâmpada: 3.000/2.000 (padrão/máxima) ou equivalente					
	230W UHP, Distancia máxima de projeção (em metros): 1.0 a 10.0 ou mais;					
22	zoom: 1.2:1; Manual Zoom/Focus ou equivalente, incluindo controle remoto; Contraste: 5.000:1(fullon/off) ou equivalente, conexões: HDMI v1.3(x2), VGA-	UND				
	in, Video Componente, Video composto, S-video, RCA Audio-in, Mini-Jack		3			
	áudio jack audio Out, USB, RS-232c, 12v Trigger; Voltagem (V); Bivolt;					
	incluindo cabo de alimentação, cabo componente, controle remoto com					
	baterias, tampa de proteção para a lente e garantia mínima de 24 meses.					
	Protetor/Filtro/Extensão de Rede elétrica 127/220V Com Cabo: Extensão					
23	elétrica com tomada em barra tripla de 20 Amperes, reforçada com cabo PP	UND	15			
	2x1,5mm, plug Macho com, ao menos, 15 metros de comprimento.		i J			
24	Protetor/Filtro/Extensão de Rede elétrica 127/220V com cabo: Tensão de	UND				
	Operação: 127V/220V, 06 tomadas elétricas universais tipo NEMA 5/ 15R,	<b></b>				

	Cabo de força PVC/ cobre conforme norma NBR 13249, com ao menos 1,2 metros de comprimento, Fusível, Supressor de picos; Tensão máxima de grampeamento 710V/25, Pico máximo de corrente de 4.500 Amperes; energia dissipada; 140 Joules		25
25	Roteador Wireless: TP-Link TL-WR840N ou equivalente análogo com velocidade de 300Mpbs, Banda com frequência 2.4GHz (11N), 2 Antenas externas e 4 portas LA.	UND	10
26	Switch 24 Portas: Switch 24 portas RJ-45 10/100Mbps, padrões, IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802u 100Base-TX FastEthernet, ANSI/IEEE 802.3 Nway auto-negociação, Protocolo: CSMA/CD Taxa de transferência de dados: Ethernet 10Mbps (half-duplex) 20Mbps (full-duplex) Fast Ethernet 100Mbps (half-duplex) 200 Mbps (full-duplex) compativel com: Cabos UTP Cat 5e EIA/TIA-568A/B Método de acesso: CSMA/CD Media interface Exchange: Auto MDI-II/MDI-X em cada porta Twisted-pairRx, Reverse Polarity auto-correção em cada porta metodo de transmissão: Store-and-Forward Topologia: Estrela RAM Buffer:2MB FilteringAddressTable: 8K por switch MAC Address Learning: Atualização automática packet filtering Rate por porta:10BASE-T: 14,880 pps por porta (half-duplex) 100BASE-TX: 148,800 pps por porta (half-duplex) packet Forwarding Rates 10BASE-T: 14,880 pps por porta (half-duplex) 100BASE-TX: 148,800 pps por porta (half-duplex) LEDs indicadores por porta: Link/Activity, velocidade 10/100Mbps por switch: Energia Fonte de energia interna, Universal 100 240 VAC, 50/60 Hz consumo 10 watts (max) ou similar. Com kit para montagem em rack de 19 polegadas, incluindo parafusos, porcas e arruelas.	UND	10
27	Switch 08 Portas: Switch 8 portas RJ-45 10/100Mbps, Padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet, IEEE 802u 100Base-TX Fast Ethernet, ANSI/IEEE 802.3 Nway auto-negociação Protocolo: CSMA/CD Taxa de transferência de dados: Ethernet: 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex) Fast Ethernet: 100Mbps (half- uplex), 200Mbps (full-duplex) compatível com: Cabos UTP cat.5e EIA/TIA-568A/B método de acesso: CSMA/CD Media Interface Exchange: Auto MDI-II/MDI-X em cada porta Twished-pairRx Reverse PolarityAuto-correção em cada porta método de transmissão: Store-and-Forward topologia: Estrela RAM buffer: 2MB filtering Adress Table: 8K por switch MAC Adress Learning: Atualização automática Packet Filtering Rate por porta: 10Base T: 14,880 pps por porta (half-duplex) 100BASE-TX,148,800 pps por porta (half duplex) Packet forwarding rates 10BASE-T 14,880 pps por porta(half-duplex) 100BASE-TX: 148,800 pps por porta(half-duplex) 100BASE-TX: 148,800 pps por porta(half-duplex) LEDs indicadores: por Porta: Link/Activity, velocidade 10/100Mbps por switch: Energia fonte de energia: interna, universal 100 240 VAC,50/60Hz consumo: 10 watts(Max) ou similar,com kit para montagem em rack de 19 polegadas, incluindo parafusos, porcas e arruelas	UND	10
28	Teclado Avulso para Computador Desktop: Teclado padrão AT tipo ABNT2, em Português, entrada USB, cor: preto	UND	50
29	Impressora Multifuncional Laser Mono Hp Laserjet Pro M132nw	UND	40
30	Impressora Multifuncional laser color Xpress SL-C480FW Samsung CX 1 UN	UND	30
31	Impressora HP/Laserjet P1102W	UND	50
32	Impressora HP/Laserjet P1102	UND	50

# 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste TR, em acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os bens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento.

- 3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;
- 3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enguadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 3.11. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.
- 3.12 A garantia de funcionamento e assistência técnica sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição.

#### 4.0. DOS PRAZOS

- 4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;
- 4.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

# 5.0. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens deverão ser entregues em embalagem originais na Secretaria de Saúde.
- 5.2. Fica assegurado a Secretaria de Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Saúde.
- 5.3. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 5.4. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.5. A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

#### 7.0 DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

#### 8.0. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Saúde, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Atenciosamente.

#### MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO

Secretária Municipal de Saúde

# **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TOTAL					
PREGA  Declara encargo sendo o inclusos ônus ad  Prazo d  Razão telefone	ARAMOS QUE CONCORDAMOS E QUE CUMPRII AO SUPRACITADO E SEUS ANEXOS.  Isomos que os preços contidos na proposta incluem todos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou in sonos preços, não podendo ser cogitado pleito de addicional.  Ide validade da proposta,  Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, de do representante da empresa:  proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo podição que induza o julgamento a ter mais de um re	dos os custo taxas, lucro odiretos omiteréscimo, a e	s e despesa e outros n idos da pro esse ou qua dias, a con cário (banco	as, tais como: ecessários a posta ou inco lquer título, d tar da data de b/agência/con	custos diretos e i o cumprimento ir orretamente cotad evendo o objeto s e abertura da licita ata-corrente), bem	indiretos, tributos, ntegral do objeto, los, considerados ser fornecido sem ação.
				Santa	Rita,de _	de 2019.

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA** 

# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portadoro da Carteira de Identidade n° , órgão expedidor , e do CPF n° , vem por meio deste DECLARAR para fins de participaço neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTÉM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio, quer seja para laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.		
	de	de 2019
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).		

#### ANEXOIV

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 041/2018 Pregão Presencial nº. 000/2018

demais normas legais aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita.				
Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Santa Rita - PB, a Sra. Maria Neuma Dias, designada Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Portaria n.º 037/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892 e n.º 3.555/2000, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 000/2018, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, <i>RESOLVE</i> REGISTRAR OS PREÇOS dos itens a seguir descritos, para eventual fornecimento pela(s) empresa(s), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na Rua, CEP, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, para as quais os itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr (a), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.				
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do <b>Pregão para Registro de Preços nº. 000/2018</b> e seus Anexos, <b>Processo nº. 163/2018</b> , do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
1.1.O objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB, conforme descrito no Edital de PREGÃO Nº. 000/2018 e seus anexos. 1.2.Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total:				
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA				
<ul> <li>2.1. A forma de entrega será de acordo com o Cronograma da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.</li> <li>2.2 A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde, Santa Rita – PB.</li> <li>Horários: das 8h às 14h, em dias úteis.</li> <li>2.3 O objeto do presente ARP será entregue com a respectiva comprovação de emissão do empenho pela contratada.</li> </ul>				
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS				
3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n° 000/2018, a Ata da Sessão do Pregão n° 000/2018 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), independentemente de suas transcrições. 3.2 – A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada: 3.2.1 – pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e suas Secretarias. 3.2.2 – Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 000/2018, que				
fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.  3.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das				

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
Secretária Municipal de Saúde

Maria Neuma Dias
Pregoeira - PMSR

Nome da empresa

#### ANEXO V

CONTRATO N° \_\_\_/2019 PROCESSO ADM. N° 163/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 000/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 000/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa	Rita, por int	ermédio do FUNDO I	MUNICIPAL	DE SAÚDE, sit	o a Av. Governador F	lávio Ribei	ro Coutinho,
s/n, Centro, Santa Rita	a – PB, repres	entado pela Excelentí	ssima Secret	ária Municipal d	e Saúde, a Senhora <b>M</b>	IARIA DO I	DESTERRO
FERNANDES DINIZ	CATÃO, inscr	ito no CPF/MF sob o	n.º 343.103.	984-72, doravan	te denominado CONT	RATANTE	, e do outro
lado, a	,	inscrita no CNPJ/MF	sob o n.º _		, com sede à		, n.º
, Bairro	, CEP.: _	,Cidade	de	, neste	ato representada por		,
inscrito no CPF/MF s	ob o n.º	, doravante	denominada	CONTRATADA	, resolvem celebrar o	presente i	instrumento,
mediante as seguintes	s cláusulas e c	ondições:					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
  - a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - b) Lei Federal nº 10.520/2002;
  - c) Decreto nº 3.555/2000;
  - d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
  - e) Lei Complementar n°101/2000;
  - f) Lei Complementar 123/2007
  - g) Decreto Municipal nº 038/2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	xxxxxx - Secretaria de Saúde - PMSR
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB,** dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2018, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_\_ e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente
- 5.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.1.4 Os itens serão recebido por servidor responsável designado pela administração.
- 5.1.5 Exigir do Contratado que mantenha as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 5.1.6 Compete ao servidor designado pela administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 5.1.7 Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".
- 5.1.8 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### 5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.2.1. Fornecer o objeto constante no Anexo I Termo de Referência do instrumento convocatório
- 5.2.2. As entregas deverão ser feitas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;
- 5.2.3. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega do objeto.
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2.5. Substituir no prazo de cinco dias, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.2.10. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.2.11. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.2 A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_\_ pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.3 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.4 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 6.5 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.6 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

- 6.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;
- 6.9 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.10 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
  - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da Lei expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
  - b) prova de regularidade perante o INSS Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND Certidão Negativa de Débito;
  - c) prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.11 o pagamento será efetuado por ordem bancária crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2. Os materiais de licitados deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, a partir da data da solicitação, com a respectiva comprovação de emissão do empenho pela contratada.
- 7.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 7.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 7.5. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 7.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.
- 7.7 As entregas deverão ser feitas de acordo com o cronograma da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
  - a) advertência
  - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 8.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4 Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
- 9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;
- 10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- 10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;
- 10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

				Santa Rita, _	de	de 2019.
	-	EMERSON	N FERNANDES ALVINO PANT			
			PREFEITO			
	-	MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO Secretária Municipal de Saúde				
TESTEMUNHAS:	1) CPF n°		2) CPF n°			
	COMISSÃO PER	RMANENTE DE LICITAÇ	.ÃO (CPL) - Praça Getúlio Vargas,	n° 40B, Centro, Sa	anta Rita, PB.	